

Empenho Nº 056/2026 / DATA 02 / 03 / 2026

Preeitura Municipal de
Nº 5º do Brejoamento

[illegible]



Ofício GP nº 053/2026

Senhor Presidente,

Estou encaminhando a essa Casa a seguinte Mensagem e **Projeto de Lei nº 05/2026** - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS NA LEI Nº 1.195, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO - PLANO PLURIANUAL - PPA E DA LEI Nº 1.196, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 769.396,91 (SETECENTOS E SESENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 1.224, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para apreciação dos nobres vereadores, em Regime de Urgência.

Reitero protesto de estima e apreço.

Paço Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2.026.

Atenciosamente,


Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Edmilson Brandão da Silva
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Prédio do Poder Legislativo
Nossa Senhora de Livramento - MT.

Câmara Municipal de N. Sra. do Livramento	
PROTOCOLO Nº 056126	
Data: 02/03/26	Horário: 10:58
Nome: Dielly	
Assinatura Dielly	

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2026

Nossa Senhora do Livramento-MT, 27 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **EDMILSON BRANDÃO DA SILVA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Nossa Senhora do Livramento – MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS NA LEI Nº 1.195, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 1.196, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 769.396,91 (SETECENTOS E SESENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 1.224, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto, propõe ajustes na estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, visando a criação das Ações 2080 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) e da 2081 – Gestão do PROCADSUAS e adequações de ações existentes, visando o atendimento da solicitação de regularização da SETASC para Adequação da Estrutura Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social conforme normativa do SUAS. Documentos seguem em anexo.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, **em regime de tramitação urgência especial, tendo em vista o prazo para apresentar a regularização a SETASC.**

Respeitosamente,


THIAGO GONÇALO L. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS NA LEI Nº 1.195, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 1.196, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 769.396,91 (SETECENTOS E SESENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 1.224, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Thiago Gonçalo L. de Almeida**, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados projetos/atividades, que passam a integrar a estrutura da Administração Direta do Município, como Ações, que passa a compor os anexos da Lei Nº 1.195, de 10 de setembro de 2025 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 1.196, de 10 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração e na Lei nº 1.224, de 18 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade Executora: 02.06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais

Programa: 0006 – Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Projeto Atividade: 2080 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Órgão: 06 – Secretara Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade Executora: 02.06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0006 – Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Projeto Atividade: 2081 – Gestão do PROCADSUAS

Art. 2º Ficam criadas as metas físicas e financeiras dos projetos/atividades, na estrutura da Lei Nº 1.195, de 10 de setembro de 2025 – PPA

e sua alteração, na Lei Nº 1.196, de 10 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração e na Lei nº 1.224, de 18 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA:

PROGRAMA: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS				
Cod.	Detalhamento	Produto	Meta Física	Meta Financeira
2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Pessoas Atendidas	112	R\$ 609.600,00
2081	Gestão do PROCADSUAS	ProcadSuasImplantado e Mantido	1	R\$ 13.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei Nº 1.195, de 10 de setembro de 2025 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 1.196, de 10 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2022	Gestão Administrativa do FMAS	R\$ 3.608.130,73
2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$0,00
2081	Gestão do PROCADSUAS	R\$0,00
2024	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	R\$ 278.904,02
2083	BPC na Escola	R\$ 100,00
2027	Manutenção do Co-financiamento Estadual	R\$ 146.696,91

Para:

PROGRAMA: 0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2022	Gestão Administrativa do FMAS	R\$ 2.985.530,73
2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 609.600,00
2081	Gestão do PROCADSUAS	R\$13.000,00
2024	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	R\$ 425.700,93
2083	BPC na Escola	R\$ 0,00
2027	Manutenção do Co-financiamento Estadual	R\$ 0,00

Art. 4º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 769.396,91 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos)**, destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.06.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2080 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 131.600,00
3.1.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 27.000,00
3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 451.000,00
Subtotal.....	R\$ 609.600,00

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2081 – GESTÃO DO PROCADSUAS

3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 7.000,00
4.4.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 6.000,00
Subtotal	R\$ 13.000,00

245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2024 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.00.00.00.1.660.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 100,00
3.3.90.00.00.00.1.661.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 52.178,00
3.3.90.00.00.00.1.661.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 26.381,32
4.4.90.00.00.00.1.661.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 10.752,85
3.3.90.00.00.00.1.669.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 57.384,74
Subtotal.....	R\$ 146.786,91
Total da Suplementação.....	R\$769.396,61

Art. 5ºA presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias conforme abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.06.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2022 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

3.1.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 131.600,00
---	----------------

3.1.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas..... R\$ 27.000,00
 3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas..... R\$ 457.000,00
 3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas..... R\$ 7.000,00
Subtotal..... R\$ 622.600,00

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2083 – BPC NA ESCOLA

3.3.90.00.00.00.1.660.0000000 – Aplicações Diretas..... R\$ 100,00
Subtotal..... R\$ 100,00

245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2027 – MANUTENÇÃO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL

3.3.90.00.00.00.1.661.0000000 – Aplicações Diretas..... R\$ 52.178,00
 3.3.90.00.00.00.1.661.0000000 – Aplicações Diretas..... R\$ 26.381,32
 4.4.90.00.00.00.1.661.0000000 – Aplicações Diretas..... R\$ 10.752,85
 3.3.90.00.00.00.1.669.0000000 – Aplicações Diretas..... R\$ 57.384,74
Subtotal..... R\$ 146.696,91

Total da Redução..... R\$ 769.396,91

Art. 6º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará na data de sua publicação.


DR. THIAGO GONÇALO L. DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 005/2026, que propõe ajustes na estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, visando a criação das Ações 2080 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) e da 2081 – Gestão do PROCADSUAS e adequações de ações existentes, visando o atendimento da solicitação de regularização da SETASC para Adequação da Estrutura Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social conforme normativa do SUAS, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 1.195, de 10 de setembro de 2025 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 1.196, de 10 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração e na Lei nº 1.224, de 18 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de fevereiro de 2026.

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro
Secretária Municipal de Assistência Social
e Desenvolvimento Humano



AMOR . TRABALHO . RESPEITO

PROJETO Nº 5, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026



"Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Anulação de Dotação e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2026."

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$769.396,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

769.396,91

02	06	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		232	08.245.0006.2024.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	100,00	
			1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1	1 660
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		865	08.245.0006.2080.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	131.600,00	
			1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1	1 500
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		866	08.245.0006.2080.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	27.000,00	
			1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1	1 500
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		867	08.245.0006.2080.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	451.000,00	
			1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1	1 500
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		868	08.122.0006.2081.0000	GESTÃO DO PROCADSUAS		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00	
			1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1	1 500
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		869	08.122.0006.2081.0000	GESTÃO DO PROCADSUAS		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	
			1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1	1 500
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		870	08.245.0006.2024.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	52.178,00	
			1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1	1 661
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

[Assinatura]



AMOR • TRABALHO • RESPEITO

PROJETO Nº 5, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026



02	06	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
871	08.245.0006.2024.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	57.384,74		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1	1 669	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
872	08.245.0006.2024.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	26.381,32		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1 661	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
873	08.245.0006.2024.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.752,85		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1	1 661	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação (-)

-769.396,91

02	06	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
206	08.122.0006.2022.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	-131.600,00		
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1	1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
208	08.122.0006.2022.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	-27.000,00		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1	1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
213	08.122.0006.2022.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	-7.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 1	1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
214	08.122.0006.2022.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	-457.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1	1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
229	08.244.0006.2083.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	-100,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1	1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

[Handwritten signature]



AMOR • TRABALHO • RESPEITO



PROJETO Nº 5, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

02	06	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
235	08.245.0006.2027.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	-52.178,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R. Grupo:	1	1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
237	08.245.0006.2027.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	-26.381,32			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	1	1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
238	08.245.0006.2027.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	-10.752,85			
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R. Grupo:	1	1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
819	08.245.0006.2027.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	-57.384,74			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R. Grupo:	1	1 669
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				

Artigo 3º.- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 25% do seu valor total desta lei.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

FONTES DE RECURSOS: MUNICIPAL - M
ESTADUAL - E
FEDERAL - F

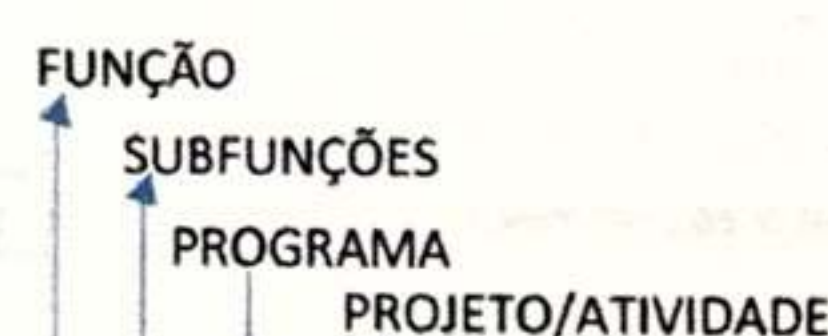
Quadro de Detalhamento de Despesas
Modelo de Classificador do Orçamento do SUAS

SUBFUNÇÕES	
FUNÇÃO 08 – Assistência Social	122 - Administração Geral
	241 - Assistência à Pessoa Idosa
	242 - Assistência à Pessoa com Deficiência
	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 - Assistência Comunitária
	245 - Serviços Socioassistenciais
	246 - Segurança de Renda

Órgão Gestor – Secretaria de Assistência Social (XX)

Unidade Orçamentária – Fundo de Assistência Social (XX.01)

Resultado Primário	
	01 – Despesas Obrigatórias
	02 - Discricionárias
	06 - Emendas individuais impositivas
	07 - Emendas de bancada estadual impositivas
	08 - Emendas de comissão permanente impositivas



Projeto Atividade	08.122.XXX.X.XXX - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código/Ficha	Elemento de Despesa	Discrição do Elemento	Fonte do Recurso	Resultado Primário	Dotação Inicial	Saldo
XXX	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	M		R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
XXX	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS				
XXX	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
XXX	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				
XXX	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
XXX	3.3.50.41.00	Contribuições				
XXX	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				
XXX	3.3.90.14.00	Diárias - Civil				
XXX	3.3.90.30.00	Material de Consumo				
XXX	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



CÂMARA
Fm. Nº 11
RUBRICA

XXX	3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
XXX	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				
XXX	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				
XXX	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				
XXX	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
XXX	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				
XXX	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
XXX	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				
XXX	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				
XXX	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
XXX	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores				
XXX	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				
XXX	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				
XXX	3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
XXX	3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
XXX	4.4.90.51.00	Obras e Instalações				
XXX	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				
XXX	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
XXX	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis				
			TOTAL:			
Projeto Atividade	08.245.XXX.X.XXX – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS					
Código/Ficha	Elemento de Despesa	Descrição do Elemento	Fonte do Recurso	Resultado Primário	Dotação Inicial	Saldo
XXX	3.3.50.41.00	Contribuições	M / F			
XXX	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				
XXX	3.3.90.14.00	Diárias - Civil				
XXX	3.3.90.30.00	Material de Consumo				
XXX	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				
XXX	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



XXX	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				
XXX	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
XXX	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
XXX	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				
XXX	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
XXX	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores				
XXX	3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
XXX	4.4.90.51.00	Obras e Instalações				
XXX	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				
XXX	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
TOTAL:						
Projeto Atividade	08.244.XXX.X.XXX – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO					
Código/Ficha	Elemento de Despesa	Descrição do Elemento	Fonte do Recurso	Resultado Primário	Dotação Inicial	Saldo
XXX	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	M/F			
XXX	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS			R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
XXX	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				
XXX	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
XXX	3.3.50.41.00	Contribuições				
XXX	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				
XXX	3.3.90.14.00	Diárias - Civil				
XXX	3.3.90.30.00	Material de Consumo				
XXX	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				
XXX	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				
XXX	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				
XXX	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				
XXX	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
XXX	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



XXX	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
XXX	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				
XXX	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				
XXX	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
XXX	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores				
XXX	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				
XXX	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				
XXX	3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
XXX	3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
XXX	4.4.90.51.00	Obras e Instalações				
XXX	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				
XXX	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
TOTAL:						
Projeto Atividade	08.245.XXX.X.XXX – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código/Ficha	Elemento de Despesa	Descrição do Elemento	Fonte do Recurso	Resultado Primário	Dotação Inicial	Saldo
XXX	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	M/E/F		R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
XXX	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS				
XXX	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
XXX	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				
XXX	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
XXX	3.3.50.41.00	Contribuições				
XXX	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				
XXX	3.3.90.14.00	Diárias - Civil				
XXX	3.3.90.30.00	Material de Consumo				
XXX	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				
XXX	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				
XXX	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



AMARA
RUBRICA

XXX	3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
XXX	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				
XXX	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
XXX	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				
XXX	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				
XXX	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
XXX	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores				
XXX	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				
XXX	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				
XXX	3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
XXX	3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
XXX	4.4.90.51.00	Obras e Instalações				
XXX	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				
XXX	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
XXX	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis				
TOTAL:						
Projeto	08.245.XXX.X.XXX – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)					
Atividade						
Código/Ficha	Elemento de Despesa	Descrição do Elemento	Fonte do Recurso	Resultado Primário	Dotação Inicial	Saldo
XXX	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	M/E/F		R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
XXX	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS				
XXX	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
XXX	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				
XXX	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
XXX	3.3.50.41.00	Contribuições				
XXX	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				
XXX	3.3.90.14.00	Diárias - Civil				



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



XXX	3.3.90.30.00	Material de Consumo				
-----	--------------	---------------------	--	--	--	--



XXX	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				
XXX	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				
XXX	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				
XXX	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
XXX	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				
XXX	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
XXX	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				
XXX	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				
XXX	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
XXX	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores				
XXX	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				
XXX	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				
XXX	3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
XXX	3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
XXX	4.4.90.51.00	Obras e Instalações				
XXX	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				
XXX	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
TOTAL:						
Projeto	08.244.XXX.X.XXX – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Atividade						
Código/Ficha	Elemento de Despesa	Descrição do Elemento	Fonte do Recurso	Resultado Primário	Dotação Inicial	Saldo
XXX	3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	M/E			
XXX	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				
XXX	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
XXX	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores				
TOTAL:						



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Projeto	08.245.XXX.X.XXX – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Atividade						
Código/Ficha	Elemento de	Descrição do Elemento	Fonte do	Resultado	Dotação	Saldo



XXX	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				
XXX	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				
XXX	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				
XXX	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
XXX	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
XXX	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				
XXX	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
XXX	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores				
XXX	4.4.90.51.00	Obras e Instalações				
XXX	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				
XXX	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
TOTAL:						
Projeto	08.122.XXX.X.XXX – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)					
Atividade						
Código/Ficha	Elemento de Despesa	Descrição do Elemento	Fonte do Recurso	Resultado Primário	Dotação Inicial	Saldo
XXX	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	M/F			
XXX	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS				
XXX	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
XXX	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				
XXX	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
XXX	3.3.50.41.00	Contribuições				
XXX	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				
XXX	3.3.90.14.00	Diárias - Civil				



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FAMÍLIA E COMBATE À POBREZA



XXX	3.3.90.30.00	Material de Consumo				
XXX	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				
XXX	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				
XXX	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				
XXX	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				



XXX	3.3.90.37.00	Locação de Imóvel-Útil				
XXX	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
XXX	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				
XXX	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				
XXX	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
XXX	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores				
XXX	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				
XXX	3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
XXX	3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
XXX	4.4.90.51.00	Obras e Instalações				
XXX	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				
XXX	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
TOTAL:						
Projeto	08.243.XXX.X.XXX – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.					
Atividade						
Código/Ficha	Elemento de Despesa	Descrição do Elemento	Fonte do Recurso	Resultado Primário	Dotação Inicial	Saldo
XXX	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	M/E/F			
XXX	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS				
XXX	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
XXX	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				
XXX	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
XXX	3.3.50.41.00	Contribuições				



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



XXX	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				
XXX	3.3.90.14.00	Diárias - Civil				
XXX	3.3.90.30.00	Material de Consumo				
XXX	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				
XXX	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				
XXX	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				
XXX	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				



XXX	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				
XXX	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
XXX	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				
XXX	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				
XXX	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
XXX	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores				
XXX	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				
XXX	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				
XXX	3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
XXX	3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
XXX	4.4.90.51.00	Obras e Instalações				
XXX	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				
XXX	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
TOTAL:						
Projeto Atividade	08.122.XXX.X.XXX – PROCADSUAS					
Código/Ficha	Elemento de Despesa	Descrição do Elemento	Fonte do Recurso	Resultado Primário	Dotação Inicial	Saldo
XXX	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F		R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
XXX	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS				
XXX	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				

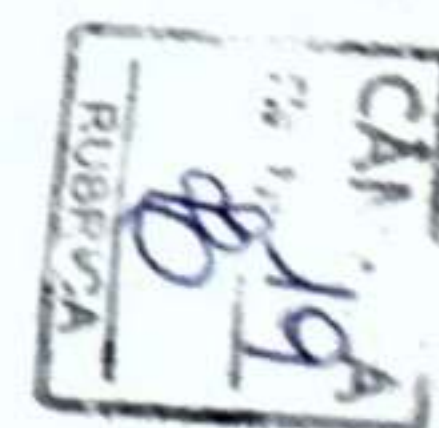


SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



XXX	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				
XXX	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
XXX	3.3.50.41.00	Contribuições				
XXX	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				
XXX	3.3.90.14.00	Diárias - Civil				
XXX	3.3.90.30.00	Material de Consumo				
XXX	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				
XXX	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				
XXX	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				

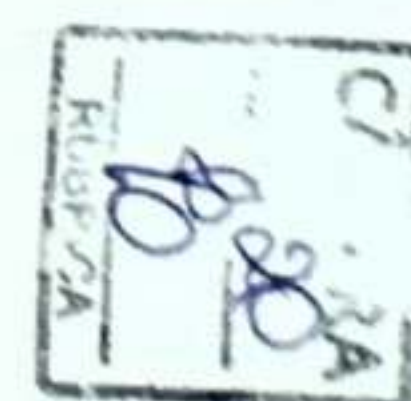


XXX	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
XXX	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				
XXX	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
XXX	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				
XXX	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				
XXX	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
XXX	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores				
XXX	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				
XXX	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				
XXX	3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
XXX	3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
XXX	4.4.90.51.00	Obras e Instalações				
XXX	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				
XXX	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
TOTAL:						
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:						



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



13/02/2026, 09:36

Gmail - Fwd: Re: Notificação de regularização, adequação da estrutura orçamentária do Fundo Municipal de Assistência conf...



Angela Nascimento da Silva <institutocontabiltga@gmail.com>

Fwd: Re: Notificação de regularização, adequação da estrutura orçamentária do Fundo Municipal de Assistência conforme normativas do SUAS

3 mensagens

secretariasmas@livramento.mt.gov.br <secretariasmas@livramento.mt.gov.br>
Para: institutocontabiltga@gmail.com

28 de janeiro de 2026 às 07:44

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Notificação de regularização, adequação da estrutura orçamentária do Fundo Municipal de Assistência conforme normativas do SUAS

Data: 2026-01-21 13:48

De: Coordenação de Regulação e Gestão Financeira do SUAS <regulacaogfsuas@setasc.mt.gov.br>

Para: secretariasmas@livramento.mt.gov.br

Prezada Elizabeth, boa tarde!

Considerando os materiais em anexo temos os seguintes apontamentos com relação ao FMAS:

Não identificamos a Secretaria

* Ação 2082 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA : Alterar a subfunção para o código 244;

* Ação 2028 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS): Alterar a subfunção para o código 245;

* Ação 2083 - BPC NA ESCOLA: não há necessidade de ação específica pois o mesmo pode ser executado na AÇÃO 2024 PSB;

* Ação 2027 - MANUTENÇÃO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL: Exclusão desta ação pois o cof. estadual se trata de fonte de recurso para a execução dos serviços e benefício eventual, ou seja, deve ser prevista a fonte 661 na Ação 2024 PSB (que é a conta estadual do Piso Mato-grossense) e Ação 2254 Benefício eventual (Conta Piso Benefício eventual);

* Ação 2029 - MANUTENÇÃO DO FUPIS / FUMIS: Retirar da UO do FMAS e inclusão na UO 01 da Secretaria de Assistência Social pois não se trata de ação exclusiva da Política de Assistência social;

* É necessário prever ação específica para o "PROCADSUAS" e para o "Bloco de Proteção especial média e alta complexidade (MAC)";

São esses os apontamentos necessários para a adequação do FMAS às normativas federais e em anexo.

Aguardamos o envio com as correções e qualquer dúvida estamos a disposição.

At.te,

____Andreia Carvalho____

____Coordenadoria de Regulação e Gestão Financeira do SUAS____

____Superintendência de Gestão do SUAS - SGSUAS____

____Secretaria Adjunta de Assistência Social - SAAS____

____Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC____

____(65)3613-5773/99241-6279____

Em qua., 21 de jan. de 2026 às 11:54,



2/2026, 09:36

Gmail - Fwd: Re: Notificação de regularização, adequação da estrutura orçamentária do Fundo Municipal de Assistência conf...
<secretariasmas@livramento.mt.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Em resposta ao Ofício n.º 08348/2025/GSEASC/SETASC, de 29 de outubro de 2025, envio os documentos solicitados referente ao município de Nossa

Senhora do Livramento para análise.

Att.

Elizabeth Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

--

You received this message because you are subscribed to the Google Groups "Coordenação de Regulação e Gestão Financeira do SUAS" group.

To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to regulacaogfsuas+unsubscribe@setasc.mt.gov.br.

To view this discussion visit

<https://groups.google.com/a/setasc.mt.gov.br/d/msgid/regulacaogfsuas/3cd193c6d4cf7e780a79c4417eb16712%40livramento.mt.gov.br>

3 anexos

 Modelo-de-Classificador-de-QDD FMAS (2).pdf
421K

 Guia-Descomplicando-LOA-QDD-e-FO-08-1 (1) (2).pdf
2918K

 SEI_MC-17204943-Oficio-Circular-6 FNAS (2).pdf
268K

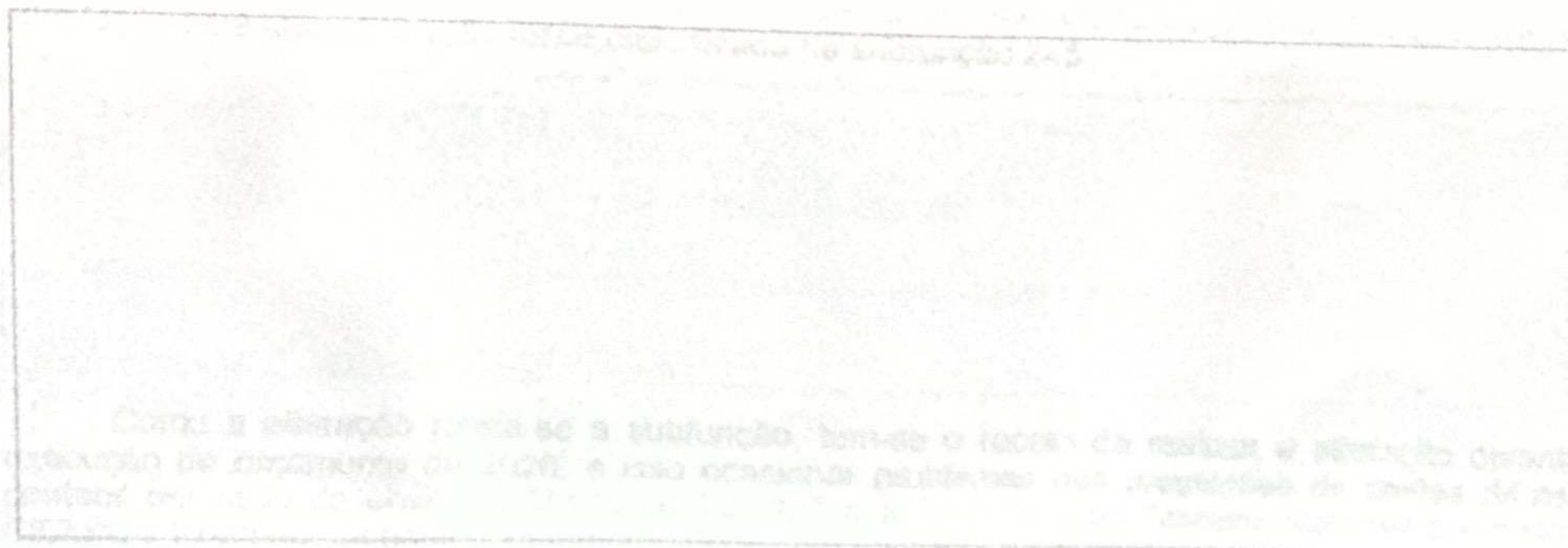
Angela Nascimento da Silva <institutocontabiltga@gmail.com>
Para: secretariasmas@livramento.mt.gov.br, regulacaogfsuas@setasc.mt.gov.br, planejamentoorçamentario@livramento.mt.gov.br

11 de fevereiro de 2026 às 15:58

Boa tarde Andréia Carvalho, espero que esse e-mail encontre-a bem. Acerca dos apontamentos com relação ao FMAS da Secretaria de Assistência Social temos algumas considerações a fazer:

1. * Ação 2082 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA : Alterar a subfunção para o código 244;

No momento da elaboração do PPA 2026/2029, que iniciou o seu processo em abril com o diagnóstico da receita, e posteriormente as oficinas com as secretarias ordenadoras de despesa para levantamento das demandas. Havia uma orientação do Ministério da Assistência Social (documento anexo) em que as ações referente a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família fossem classificadas na subfunção 122.

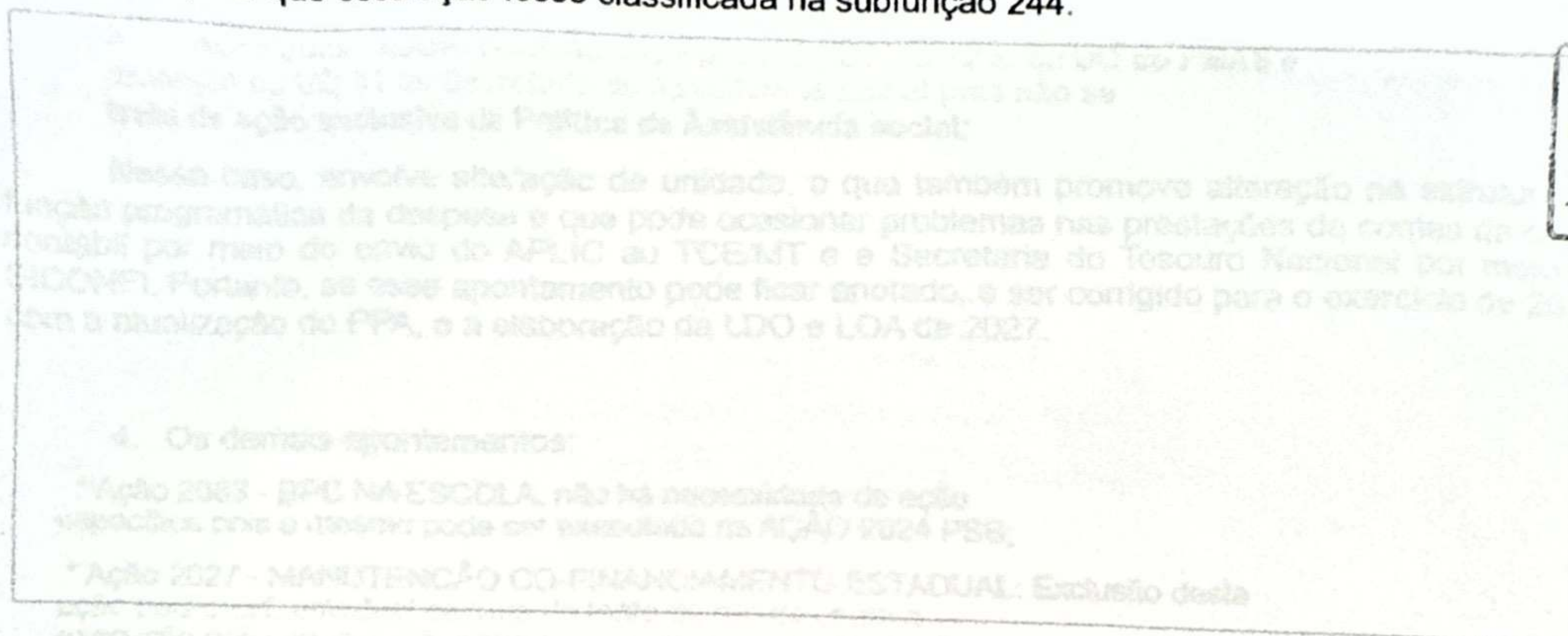


O PPA foi elaborado e enviado ao legislativo para apreciação na data de 30/06/2025, conforme prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal. Observamos que em 15 de julho de 2025, houve nova

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=20be631860&view=pt&search=all&permthid=thread-f1855560799597588240&simpl=msg-f1855560799597588240> 2/5

2026, 09:36

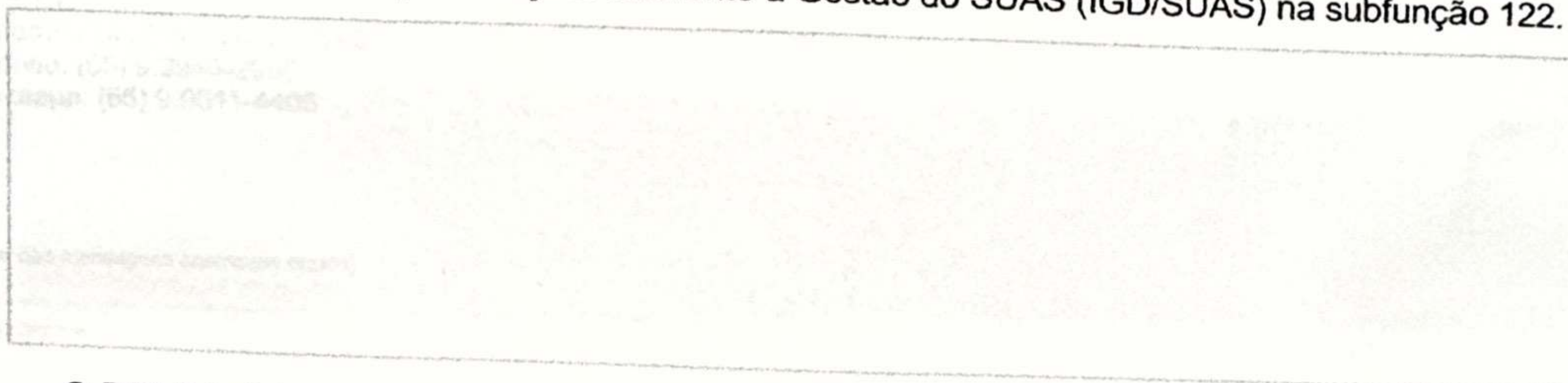
Gmail - Fwd: Re: Notificação de regularização, adequação da estrutura orçamentária do Fundo Municipal de Assistência conf...
orientação para que essa ação fosse classificada na subfunção 244.



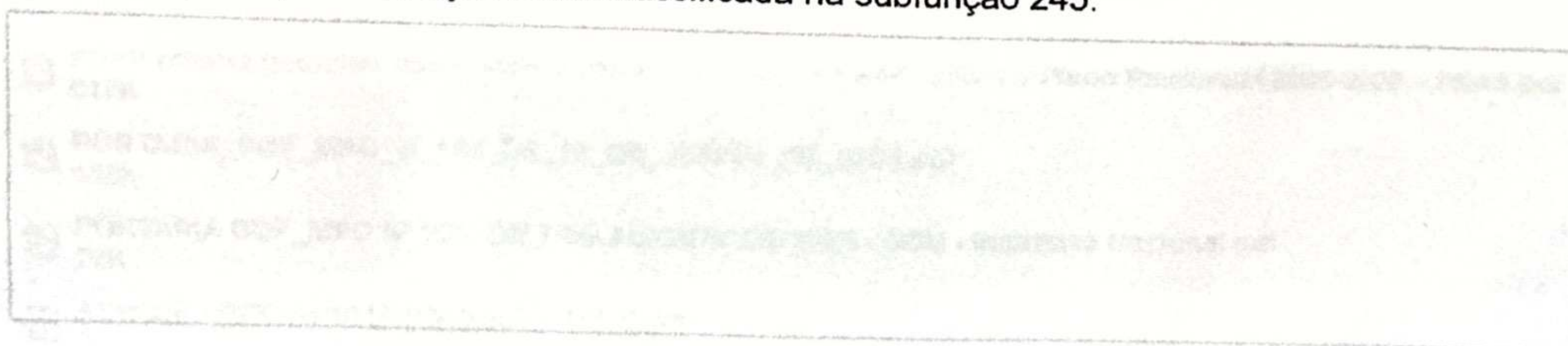
Como a alteração refere-se a subfunção, tem-se o receio de realizar a alteração durante a execução do orçamento de 2026, e isso ocasionar problemas nas prestações de contas da carga contábil por meio do envio do APLIC ao TCE/MT e a Secretaria do Tesouro Nacional por meio do SICONFI. Portanto, se esse apontamento pode ficar anotado, e ser corrigido para o exercício de 2027, com a atualização do PPA, e a elaboração da LDO e LOA de 2027.

2. * Ação 2028 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS): Alterar a subfunção para o código 245;

No momento da elaboração do PPA 2026/2029, que iniciou o seu processo em abril com o diagnóstico da receita, e posteriormente as oficinas com as secretarias ordenadoras de despesa para levantamento das demandas. Havia uma orientação do Ministério da Assistência Social (documento anexo) em que as ações referente a Gestão do SUAS (IGD/SUAS) na subfunção 122.



O PPA foi elaborado e enviado ao legislativo para apreciação na data de 30/06/2025, conforme prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal. Observamos que em 15 de julho de 2025, houve nova orientação para que essa ação fosse classificada na subfunção 245.



Como a alteração refere-se a subfunção, tem-se o receio de realizar a alteração durante a execução do orçamento de 2026, e isso ocasionar problemas nas prestações de contas da carga contábil por meio do envio do APLIC ao TCE/MT e a Secretaria do Tesouro Nacional por meio do SICONFI. Portanto, se esse apontamento pode ficar anotado, e ser corrigido para o exercício de 2027, com a atualização do PPA, e a elaboração da LDO e LOA de 2027.



3. * Ação 2029 - MANUTENÇÃO DO FUPIS / FUMIS: Retirar da UO do FMAS e inclusão na UO 01 da Secretaria de Assistência Social pois não se trata de ação exclusiva da Política de Assistência social;

Nesse caso, envolve alteração de unidade, o que também promove alteração na estrutura da função programática da despesa e que pode ocasionar problemas nas prestações de contas da carga contábil por meio do envio do APLIC ao TCE/MT e a Secretaria do Tesouro Nacional por meio do SICONFI. Portanto, se esse apontamento pode ficar anotado, e ser corrigido para o exercício de 2027, com a atualização do PPA, e a elaboração da LDO e LOA de 2027.

4. Os demais apontamentos:

* Ação 2083 - BPC NA ESCOLA: não há necessidade de ação específica pois o mesmo pode ser executado na AÇÃO 2024 PSB;

* Ação 2027 - MANUTENÇÃO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL: Exclusão desta ação pois o cof. estadual se trata de fonte de recurso para a execução dos serviços e benefício eventual, ou seja, deve ser prevista a fonte 661 na Ação 2024 PSB (que é a conta estadual do Piso Mato-grossense) e Ação 2254 Benefício eventual (Conta Piso Benefício eventual);

* É necessário prever ação específica para o "PROCADSUAS" e para o "Bloco de Proteção especial média e alta complexidade (MAC)";

São possíveis de alteração na LOA 2026. No caso das ações 2083, 2027 e 2254, as ações ficarão zeradas, e os recursos transferidos para a ação 2024 durante a execução do exercício financeiro de 2026. A exclusão das ações serão possíveis com a atualização do PPA 2026/2029, e elaboração da LDO e LOA exercício financeiro de 2027.

E as ações específicas para o PROCADSUAS e para Bloco da Proteção Especial MAC serão criadas novas ações na LOA de 2026.

Me. Angela Nascimento
Contadora CRC MT 013169/O-0
Telefone: (65) 9.9940-2986
Whatsapp: (65) 9.9611-4405

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

0206 - Secretaria Municipal de Assist Social e Desenv. Humano.pdf
98K

Modelo-de-Classificador-do-Orçamento-do-SUAS-FNAS.pdf
330K

FNAS orienta gestores municipais e estaduais sobre a elaboração do Plano Plurianual 2026-2029 – FNAS.pdf
617K

PORTARIA_SOF_MPO_N_169_DE_12_DE_JUNHO_DE_2024.pdf
188K

PORTARIA SOF_MPO Nº 221, DE 7 DE AGOSTO DE 2023 - DOU - Imprensa Nacional.pdf
72K

Alteração QDD Assistência Social NSL.docx
393K

Coordenação de Regulação e Gestão Financeira do SUAS
<regulacaogfsuas@setasc.mt.gov.br>
Para: Angela Nascimento da Silva <institutocontabiltga@gmail.com>

11 de fevereiro de 2026 às
16:27

26, 09 36

Gmail - Fwd: Re: Notificação de regularização, adequação da estrutura orçamentária do Fundo Municipal de Assistência conf...

Prezada Angela, boa tarde!

Acuso recebimento, aguardamos as correções quando forem realizadas.



At.te,

Andreia Carvalho

Coordenadoria de Regulação e Gestão Financeira do SUAS

Superintendência de Gestão do SUAS - SGSUAS

Secretaria Adjunta de Assistência Social - SAAS

Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

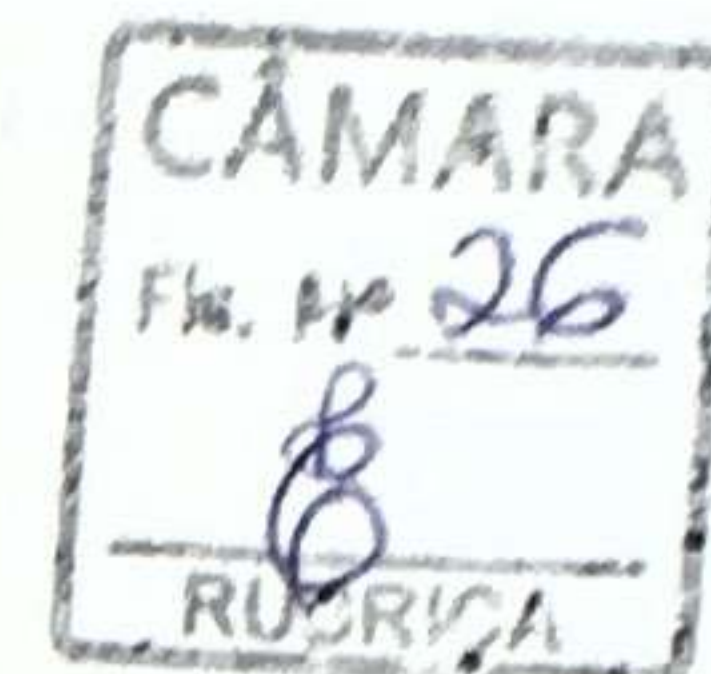
(65)3613-5773/99241-6279



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

To view this discussion visit <https://groups.google.com/a/setasc.mt.gov.br/d/msgid/regulacaogfsuas/CAHm2tj4rS%2B%3DeVh9wHHW0K5A-iVm8O-gr2HEOy1LkLC1wXivXQ%40mail.gmail.com>.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PARECER JURÍDICO N 11/2026

OBJETO: Projeto de Lei nº 005/2026

AUTOR: Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre alteração e inclusão de metas físicas e financeiras na Lei 1.195/2025 (Plano Plurianual – PPA), Lei 1.196/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertura de crédito especial no valor de R\$ 769.396,91 na estrutura da (Lei 1.224/2025 Lei Orçamentária Anual – LOA) destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado o Projeto de Lei nº 005/2026 que dispõe sobre alteração e inclusão de metas físicas e financeiras na Lei 1.195/2025 (Plano Plurianual – PPA), Lei 1.196/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e abertura de crédito especial no valor de R\$ 769.396,91 na estrutura da (Lei 1.224/2025 Lei Orçamentária Anual – LOA) destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e dá outras providências.

Em suas considerações o autor justifica que o projeto de lei o autor diz que o presente projeto propõe ajustes na estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e desenvolvimento humano, visando a criação das Ações 2080 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) e da 2081 - Gestão do PROCADSUAS e adequações de ações existentes, visando o atendimento da solicitação de regularização da SETASC para Adequação da Estrutura Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social conforme normativa do SUAS.

É o sucinto relatório.

II – PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal nº 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3 da Lei referida), corroborando este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entente a jurisprudência:

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: camara@camaranossasenhordolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) **quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo**; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250).

Feitos esses esclarecimentos, passemos à análise solicitada.

III – ANÁLISE JURÍDICA

Trata-se do Projeto de Lei nº 005/2026, que dispõe sobre alteração e inclusão de metas físicas e financeiras na Lei 1.195/2025 (Plano Plurianual – PPA), Lei 1.196/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertura de crédito especial no valor de R\$ 769.396,91 na estrutura da (Lei 1.224/2025 Lei Orçamentária Anual – LOA) destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

A Constituição Federal dispõe no art. 24, inciso II, e art. 30, incisos I e II:

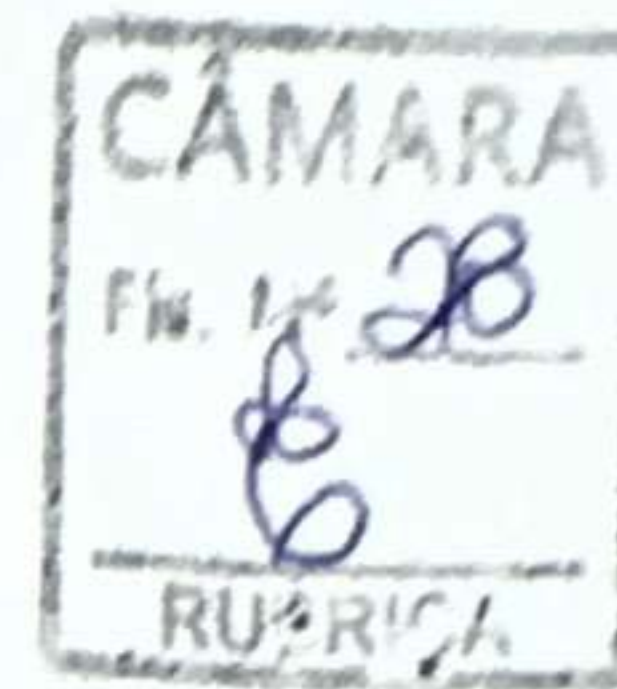
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: camara@camaranossasenhordolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

II - Orçamento;

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)

De igual modo, disciplina a Lei Orgânica em seu art. 120, inciso III, que é de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

Art. 120. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

III - Os orçamentos anuais.

Destarte, sob o ponto de vista constitucional, não há óbice a que o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT discipline a matéria. No mesmo diapasão, o projeto em análise trata de crédito adicional especial. Não há na Constituição Federal, Constituição Estadual e tampouco na Lei Orgânica de Nossa Senhora do Livramento/MT de qualquer reserva da matéria à lei complementar.

Logo, o tema pode ser tratado por lei ordinária. A matéria relativa a crédito adicional especial refere-se ao orçamento, que é de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo federal, estadual e municipal, conforme previsto no art. 165, incisos I, II e III, da Constituição Federal:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

Da necessária integração entre PPA, LDO e LOA:

O sistema orçamentário brasileiro é estruturado de forma integrada, sendo obrigatória a compatibilidade entre seus instrumentos, conforme o art. 165, §1º, §2º e §5º da Constituição Federal.

A alteração proposta visa: incluir novas ações governamentais; adequar metas físicas e financeiras; compatibilizar o planejamento com demandas supervenientes da política de assistência social.

Tal medida atende ao princípio do planejamento orçamentário, sendo juridicamente adequada a atualização do PPA e da LDO como condição para a execução válida da despesa na LOA. No que diz respeito ao mérito, impende demonstrar que créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou computadas de maneira insuficiente na lei de orçamento anual.

Da abertura de crédito especial:

Dessa maneira, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários que tem a finalidade de: a) corrigir falhas da Lei Orçamentária; b) mudanças de rumo

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

nas políticas públicas; c) variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e, d) situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis.

Os créditos adicionais são classificados em: suplementares; especiais e extraordinários. A propósito, prevê a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Sua abertura depende da existência de recurso disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificada, devendo ser autorizados por lei específica, conforme disciplina o art. 167, inciso V, da Constituição Federal e art. 126, inciso V, da Lei Orgânica:

Art. 167. São vedados:

(...) V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...).

Art. 126. São vedados:

Praça da Bandeira, nº 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: camara@camaranossasenhordolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

(...).

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...).

Ainda em tempo, é importante mencionar que o ato que abrir o crédito adicional deve especificar a importância, a espécie e a classificação da despesa, consoante ordena o art. 46 da Lei 4.320/1964.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possível.

Quanto aos requisitos formais na análise do Projeto que autoriza a abertura de crédito especial, prevê o art. 125 da Lei Orgânica, *in verbis*:

Art. 125. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados por comissão permanente da Câmara, à qual caberá:
I - Examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente.

Da adequação às normas do SUAS

O projeto apresenta especial relevância ao buscar a adequação da estrutura orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social às normativas do Sistema Único de Assistência Social.

O SUAS estabelece diretrizes para organização, financiamento e execução da política pública de assistência social, incluindo: estruturação por blocos de financiamento; segregação de ações por níveis de proteção (básica e especial) e necessidade de transparência e rastreabilidade dos recursos.

A criação da Ações 2080 (Proteção Social Especial – MAC) e 2081 (Gestão do PROCADSUAS), vinculada à gestão e qualificação do cadastro e da política assistencial demonstram alinhamento com a lógica da SETASC e com as exigências operacionais do SUAS.

Tal adequação, inclusive, pode ser condição para: recebimento de transferências voluntárias; regularidade do município perante órgãos estaduais, como a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania de Mato Grosso e manutenção de programas sociais.

Portanto, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários especiais e anulação de dotação são de responsabilidade do Executivo Municipal.

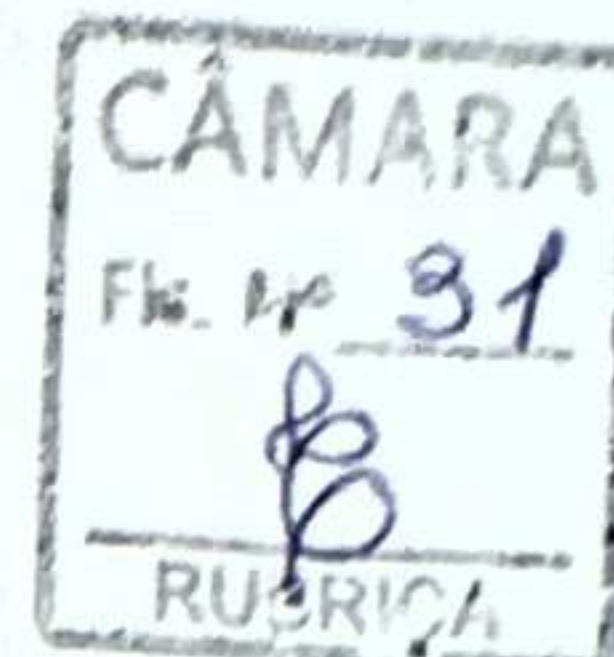
Visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

A conveniência e oportunidade da abertura de crédito adicional especial devem ser analisadas exclusivamente pelos Excelentíssimos Vereadores desta Câmara Municipal, vedada qualquer manifestação desta Procuradoria Legislativa nesse ponto.

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: camara@camaranossasenhordolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Por fim, A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes competentes para emitirem o parecer. Para aprovação do Projeto de Lei nº 005/2026 será necessário o voto favorável por maioria dos membros.

IV – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, diante dos aspectos formais que cumpre examinar neste parecer, a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica legislativa, OPINA pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 005/2026.

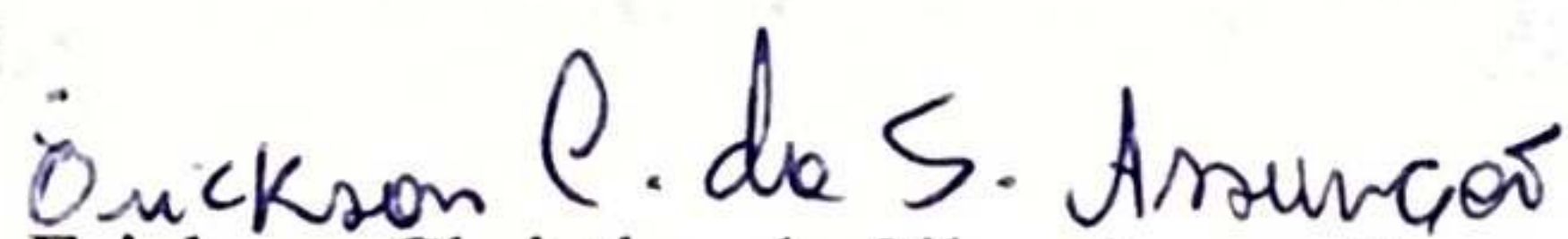
Impende destacar, que a emissão do presente parecer não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Ressalta-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausentes juízos de valor referentes aos aspectos econômicos e técnicos, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

À elevada consideração superior.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de março de 2026.


Erickson Christian da Silva Assunção
OAB/MT 32.930

Procurador Jurídico da Câmara de Vereadores de Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Praça da Bandeira nº 253 – Fone (065) 3351.1139
Cep. 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento – MT.

PARECER Nº 016/2026

AUTORIA: Comissões de Justiça e Redação, Economia e Finanças e Educação, Saúde e Assistência Social

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 05/2026 – Poder Executivo Municipal

RELATOR: Ver. Manoel Campos

As Comissões de Justiça e Redação, Economia e Finanças e Educação, Saúde e Assistência Social votam FAVORAVELMENTE pela aprovação do Projeto de Lei nº 05/2026, do Poder Executivo Municipal que solicita autorização Legislativa para alterar e incluir Metas Fiscais e Financeiras na Lei 1.195, de 10 de setembro de 2025 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertura de crédito especial no valor de R\$ 769.396,91, na estrutura da Lei nº 1.224, de 18 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e dá outras providências.

É este o Parecer, salvo melhor juízo por parte dos Senhores Vereadores

Sala das Comissões, 24 de março de 2026.

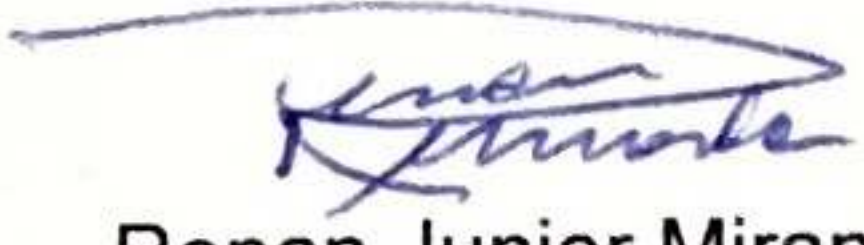
PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO
Pres/comissão/Justiça e Redação


Manoel Gonçalo de Campos
Relator


Airton Conceição Arruda
Membro

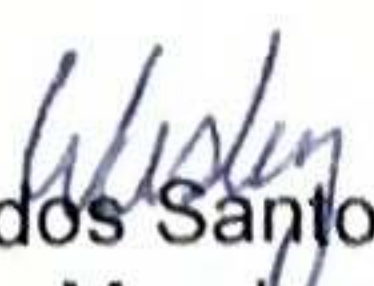

MARIA AUXILIADORA SILVA CUNHA
Presidente/Comis/Economia/Finanças


Airton Conceição de Arruda
Membro


Renan Junior Miranda Leite Silva
Membro


OSVALDO JESUS LEITE
Presidente/Comis/Educação/Saúde/Assistência/Social


Paulo Roberto de Figueiredo
Membro


Wesley dos Santos Oliveira
Membro

LEI ORDINÁRIA Nº 1233, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS NA LEI Nº 1.195, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 1.196, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 769.396,91 (SETECENTOS E SESENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 1.224, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Thiago Gonçalo L. de Almeida**, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados projetos/atividades, que passam a integrar a estrutura da Administração Direta do Município, como Ações, que passa a compor os anexos da Lei Nº 1.195, de 10 de setembro de 2025 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 1.196, de 10 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração e na Lei nº 1.224, de 18 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade Executora: 02.06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais

Programa: 0006 – Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Projeto Atividade: 2080 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Órgão: 06 – Secretara Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade Executora: 02.06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0006 – Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Projeto Atividade: 2081 – Gestão do PROCADSUAS

[Assinatura]

Art. 2º Ficam criadas as metas físicas e financeiras dos projetos/atividades, na estrutura da Lei Nº 1.195, de 10 de setembro de 2025 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 1.196, de 10 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração e na Lei nº 1.224, de 18 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA:

PROGRAMA: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS				
Cod.	Detalhamento	Produto	Meta Física	Meta Financeira
2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Pessoas Atendidas	112	R\$ 609.600,00
2081	Gestão do PROCADSUAS	ProcadSuasImplantado e Mantido	1	R\$ 13.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei Nº 1.195, de 10 de setembro de 2025 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 1.196, de 10 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2022	Gestão Administrativa do FMAS	R\$ 3.608.130,73
2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$0,00
2081	Gestão do PROCADSUAS	R\$0,00
2024	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	R\$ 278.904,02
2083	BPC na Escola	R\$ 100,00
2027	Manutenção do Co-financiamento Estadual	R\$ 146.696,91

Para:

PROGRAMA: 0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2022	Gestão Administrativa do FMAS	R\$ 2.985.530,73
2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 609.600,00
2081	Gestão do PROCADSUAS	R\$13.000,00
2024	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	R\$ 425.700,93
2083	BPC na Escola	R\$ 0,00
2027	Manutenção do Co-financiamento Estadual	R\$ 0,00

Art. 4º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 769.396,91 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos)**, destinados

[Assinatura]

a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.06.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2080 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 131.600,00
3.1.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 27.000,00
3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 451.000,00
Subtotal.....	R\$ 609.600,00

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2081 – GESTÃO DO PROCADSUAS

3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 7.000,00
4.4.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 6.000,00
Subtotal	R\$ 13.000,00

245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2024 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.00.00.00.1.660.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 100,00
3.3.90.00.00.00.1.661.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 52.178,00
3.3.90.00.00.00.1.661.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 26.381,32
4.4.90.00.00.00.1.661.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 10.752,85
3.3.90.00.00.00.1.669.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 57.384,74
Subtotal.....	R\$ 146.786,91

Total da Suplementação.....R\$769.396,61

Art. 5ºA presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias conforme abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.06.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2022 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

[Assinatura]

3.1.90.00.00.00.1.500.0000000	– Aplicações Diretas.....	R\$ 131.600,00
3.1.90.00.00.00.1.500.0000000	– Aplicações Diretas.....	R\$ 27.000,00
3.3.90.00.00.00.1.500.0000000	– Aplicações Diretas.....	R\$ 457.000,00
3.3.90.00.00.00.1.500.0000000	– Aplicações Diretas.....	R\$ 7.000,00
Subtotal.....		R\$ 622.600,00

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2083 – BPC NA ESCOLA

3.3.90.00.00.00.1.660.0000000	– Aplicações Diretas.....	R\$ 100,00
Subtotal.....		R\$ 100,00

245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2027 – MANUTENÇÃO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL

3.3.90.00.00.00.1.661.0000000	– Aplicações Diretas.....	R\$ 52.178,00
3.3.90.00.00.00.1.661.0000000	– Aplicações Diretas.....	R\$ 26.381,32
4.4.90.00.00.00.1.661.0000000	– Aplicações Diretas.....	R\$ 10.752,85
3.3.90.00.00.00.1.669.0000000	– Aplicações Diretas.....	R\$ 57.384,74
Subtotal.....		R\$ 146.696,91

Total da Redução..... R\$ 769.396,91

Art. 6º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará na data de sua publicação.


DR. THIAGO GONÇALO L. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

na importância de

R\$92.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 92.000,00

03 03 12 NOSSA PREVI

09.272.0004.2076.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA NOS-SAPREVI 2.000,00

3.3.90.14.00 Diárias - Civil F.R.: 1 1 800

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

09.272.0004.2076.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA NOS-SAPREVI 50.000,00

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria F.R.: 1 1 800

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

09.272.0004.2076.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA NOS-SAPREVI 25.000,00

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições F.R.: 1 1 800

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

09.272.0004.2076.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA NOS-SAPREVI 15.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 1 800

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação (-) -92.000,00

03 03 12 NOSSA PREVI

77.997.0004.2042.0000 RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS -92.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA OU R. DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 800

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 3º.- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 25% do seu valor total desta lei.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1233, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 1233, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS NA LEI Nº 1.195, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO - PLANO PLURIANUAL - PPA E DA LEI Nº 1.196, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 769.396,91 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 1.224, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Thiago Gonçalo L. de Almeida**, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados projetos/atividades, que passam a integrar a estrutura da Administração Direta do Município, como Ações, que passa a compor os anexos da Lei Nº 1.195, de 10 de setembro de 2025 - PPA e sua alteração, na Lei Nº 1.196, de 10 de setembro de 2025 - LDO e sua alteração e na Lei nº 1.224, de 18 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Unidade Executora: 02.06.04 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa: 0006 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Projeto Atividade: 2080 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Unidade Executora: 02.06.04 - Fundo Municipal de Assistência Social

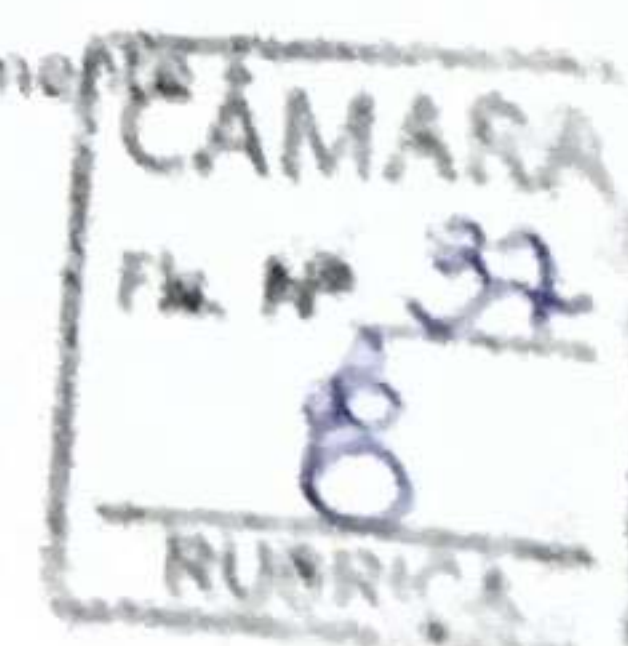
Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Projeto Atividade: 2081 - Gestão do PROCADSUAS

Art. 2º Ficam criadas as metas físicas e financeiras dos projetos/atividades, na estrutura da Lei Nº 1.195, de 10 de setembro de 2025 - PPA e sua alteração, na Lei Nº 1.196, de 10 de setembro de 2025 - LDO e sua alteração e na Lei nº 1.224, de 18 de dezembro de



2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA:

PROGRAMA: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS			
Cod.	Detalhamento	Produto	Meta Física
2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Pessoas Atendidas	112
2081	Gestão do PROCADSUAS	ProcadSuasImpantado e Mantido	1
			Meta Financeira
			R\$ 609.600,00
			R\$ 13.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei Nº 1.195, de 10 de setembro de 2025 - PPA e sua alteração, na Lei Nº 1.196, de 10 de setembro de 2025 - LDO e sua alteração, conforme planilhas abaixo:

PROGRAMA: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS			
Cód.	Descrição		Meta Financeira
2022	Gestão Administrativa do FMAS		R\$ 3.608.130,73
2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		R\$ 0,00
2081	Gestão do PROCADSUAS		R\$ 0,00
2024	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica		R\$ 278.904,02
2083	BPC na Escola		R\$ 100,00
2027	Manutenção do Co-financiamento Estadual		R\$ 146.696,91

Para:

PROGRAMA: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS			
Cód.	Descrição		Meta Financeira
2022	Gestão Administrativa do FMAS		R\$ 2.985.530,73
2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		R\$ 609.600,00
2081	Gestão do PROCADSUAS		R\$ 13.000,00
2024	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica		R\$ 425.700,93
2083	BPC na Escola		R\$ 0,00
2027	Manutenção do Co-financiamento Estadual		R\$ 0,00

Art. 4º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 769.396,91 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos)**, destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

0006 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2080 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.00.00.00.1.500.0000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 131.600,00

3.1.90.00.00.00.1.500.0000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 27.000,00

3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 451.000,00

Subtotal..... R\$ 609.600,00

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0006 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2081 - GESTÃO DO PROCADSUAS

3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 7.000,00

4.4.90.00.00.00.1.500.0000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 6.000,00

Subtotal R\$ 13.000,00

245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

0006 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2024 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.00.00.00.1.660.0000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 100,00

3.3.90.00.00.00.1.661.0000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 52.178,00

3.3.90.00.00.00.1.661.0000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 26.381,32

4.4.90.00.00.00.1.661.0000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 10.752,85

3.3.90.00.00.00.1.669.0000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 57.384,74

Subtotal..... R\$ 146.786,91

Total da Suplementação.....R\$769.396,61

Art. 5º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias conforme abaixo:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0006 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2022 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

3.1.90.00.00.00.1.500.0000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 131.600,00

3.1.90.00.00.00.1.500.0000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 27.000,00

3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 457.000,00

3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 7.000,00

Subtotal..... R\$ 622.600,00

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0006 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2083 - BPC NA ESCOLA

3.3.90.00.00.00.1.660.0000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 100,00

Subtotal..... R\$ 100,00

245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

0006 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2027 - MANUTENÇÃO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL

3.3.90.00.00.00.1.661.0000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 52.178,00

3.3.90.00.00.00.1.661.0000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 26.381,32

4.4.90.00.00.00.1.661.0000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 10.752,85

3.3.90.00.00.00.1.669.0000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 57.384,74

Subtotal..... R\$ 146.696,91

Total da Redução..... R\$ 769.396,91

Art. 6º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará na data de sua publicação.

DR. THIAGO GONÇALO L. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1234 , DE 25 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 1234 , DE 25 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Superavit Financeiro do exercício anterior e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2026."

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$1.130.343,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.130.343,28

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

874 08.244.0090.1951.0000 CONSTRUCAO DE CASA DE LONGA PERMANENCIA 1.130.343,28

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R.: 1 2 706

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro: 1.130.343,28

Fontes de Recurso

2 706 1.130.343,28

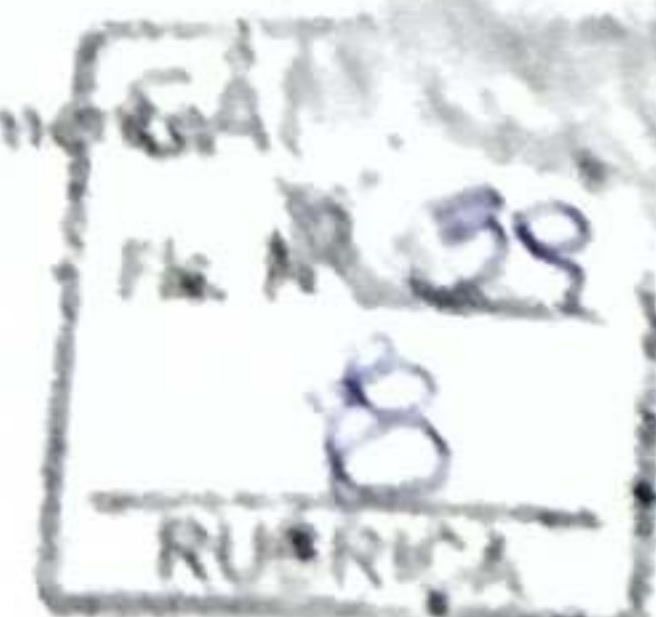
Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

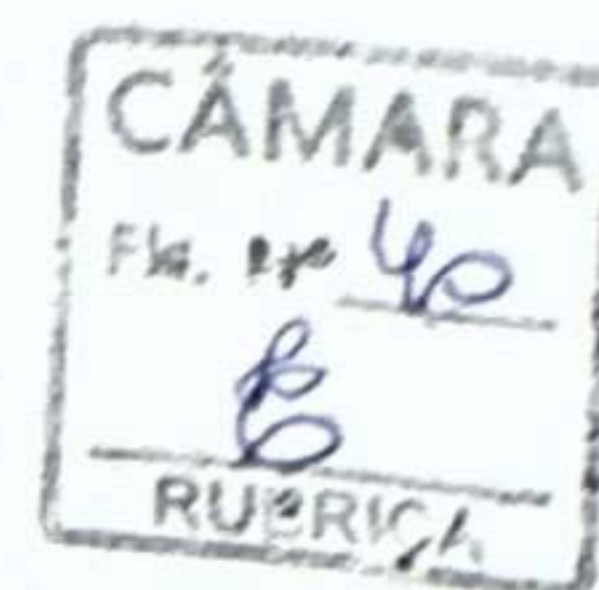
THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1235, DE 25 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 1235, DE 25 DE MARÇO DE 2026





Projeto de Lei Nº 05/2026
EXECUTIVO
Anexo da Sessão EXTRAORDINÁRIA
24/03/2026
25/03/2026
Câmara Municipal de N. Sra do Livramento-MT

Thiago Gonçalves Lungenho de Almeida
Prefeito Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS NA LEI Nº 1.195, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 1.196, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 769.396,91 (SETECENTOS E SESENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 1.224, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados projetos/atividades, que passam a integrar a estrutura da Administração Direta do Município, como Ações, que passa a compor os anexos da Lei Nº 1.195, de 10 de setembro de 2025 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 1.196, de 10 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração e na Lei nº 1.224, de 18 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Unidade Executora: 02.06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais

Programa: 0006 – Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Projeto Atividade: 2080 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Unidade Executora: 02.06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0006 – Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS

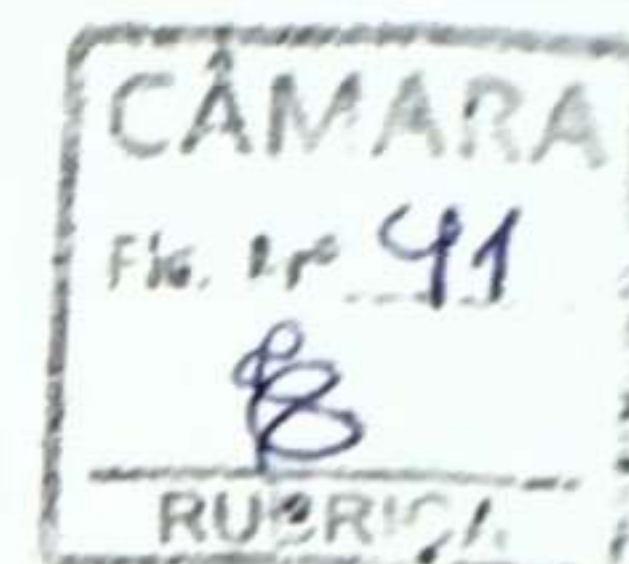
Projeto Atividade: 2081 – Gestão do PROCADSUAS

Art. 2º Ficam criadas as metas físicas e financeiras dos projetos/atividades, na estrutura da Lei Nº 1.195, de 10 de setembro de 2025 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 1.196, de 10 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração e na Lei nº 1.224, de 18 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA:

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: camara@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROGRAMA: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS				
Cod.	Detalhamento	Produto	Meta Física	Meta Financeira
2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Pessoas Atendidas	112	R\$ 609.600,00
2081	Gestão do PROCADSUAS	ProcadSuasImpantado e Mantido	1	R\$ 13.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei Nº 1.195, de 10 de setembro de 2025 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 1.196, de 10 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2022	Gestão Administrativa do FMAS	R\$ 3.608.130,73
2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$0,00
2081	Gestão do PROCADSUAS	R\$0,00
2024	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	R\$ 278.904,02
2083	BPC na Escola	R\$ 100,00
2027	Manutenção do Co-financiamento Estadual	R\$ 146.696,91

Para:

PROGRAMA: 0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2022	Gestão Administrativa do FMAS	R\$ 2.985.530,73
2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 609.600,00
2081	Gestão do PROCADSUAS	R\$13.000,00
2024	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	R\$ 425.700,93
2083	BPC na Escola	R\$ 0,00
2027	Manutenção do Co-financiamento Estadual	R\$ 0,00

Art. 4º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 769.396,91 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos)**, destinados a

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no
Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.06.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2080 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 131.600,00

3.1.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 27.000,00

3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 451.000,00

Subtotal..... R\$ 609.600,00

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2081 – GESTÃO DO PROCADSUAS

3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 7.000,00

4.4.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 6.000,00

Subtotal R\$ 13.000,00

245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2024 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.00.00.00.1.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 100,00

3.3.90.00.00.00.1.661.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 52.178,00

3.3.90.00.00.00.1.661.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 26.381,32

4.4.90.00.00.00.1.661.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.752,85

3.3.90.00.00.00.1.669.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 57.384,74

Subtotal..... R\$ 146.786,91

Total da Suplementação.....R\$769.396,61

Art. 5ºA presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias conforme abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.06.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2022 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

3.1.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 131.600,00
3.1.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 27.000,00
3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 457.000,00
3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 7.000,00
Subtotal.....	R\$ 622.600,00

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2083 – BPC NA ESCOLA

3.3.90.00.00.00.1.660.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 100,00
Subtotal.....	R\$ 100,00

245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

0006 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2027 – MANUTENÇÃO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL

3.3.90.00.00.00.1.661.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 52.178,00
3.3.90.00.00.00.1.661.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 26.381,32
4.4.90.00.00.00.1.661.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 10.752,85
3.3.90.00.00.00.1.669.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 57.384,74
Subtotal.....	R\$ 146.696,91

Total da Redução..... R\$ 769.396,91

Art. 6º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará na data de sua publicação

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 24 de março de 2026

Edmilson Brandão da Silva
Presidente do Legislativo Municipal

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 05...../ 2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Data da Apresentação: 20/ 03...../ 2026

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões Permanentes.

Despacho:

Comissões de Justiça e Redação e Economia e Finanças
e Educação, Saúde e Assistência Social
.....
.....

Câmara Municipal Nossa Sra do Livramento, 20/ 03...../ 2026

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP
78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.